



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.040 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

**"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FIXAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**,  
Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reestruturados os cargos públicos, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionados:

<b>Cargo</b>	<b>Referência Atual</b>	<b>Referência Reclassificada</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	.01	.03
Guarda Noturno	.01	.03
Recepcionista	.01	.03
Servente	.01	.03
Cozinheiro	.02	.03
Berçarista	.02	.03
Costureiro	.02	.03
Inspetor de Alunos	.02	.03

**Art. 2º** - A remuneração do cargo/função pública de Monitor de Transporte Escolar será de 01 (um) salário mínimo nacional.

**Art. 3º** - O subsídio do Conselheiro Tutelar será de 01 (um) salário mínimo nacional.

**Art. 4º** - Os presentes cargos seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência e jornada semanal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 5º** - Aplicar-se-ão aos presentes cargos e funções toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

**Art. 6º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 01 de Abril de 2016.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## ANEXO I

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

### 1- CÁLCULO - PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO

CARGOS	Quant. Servidores	R\$ Vctos*	TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais Guarda Noturno Recepcionista Servente	128	828,99	137.158,72
<b>Equiparado Sal. Mínimo</b>	<b>128</b>	<b>893,22</b>	145.380,16
		7,75%	
<b>REFERÊNCIA 02</b> <b>CARGOS</b>			
Cozinheiro Berçarista Costureiro Inspetor de Alunos	52	842,25	56.612,00
<b>Equiparado Sal. Mínimo</b>	<b>52</b>	<b>893,22</b>	60.037,96
		6,05%	
MONITOR TRANSP. ESCOLAR	7	813,00	7.356,19
<b>Equiparado Sal. Mínimo</b>	<b>7</b>	<b>893,22</b>	8.082,03
CONSELHEIRO TUTELAR	5	880,00	4.400,00
<b>Equiparado Sal. Mínimo</b>	<b>5</b>	<b>893,22</b>	4.466,10
<b>TOTAL - ATUAL</b>	<b>192</b>		205.526,91
<b>TOTAL - EQUIPARADO</b>	<b>192</b>		217.966,25
<b>IMPACTO</b>			<b>12.439,35</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## 2.) IMPACTO com a incorporação:

DESPESA C/ INCORPORAÇÃO	Valores Impacto	EXERCÍCIO		
		2016 *	2017	2018
3.1.90.11-Vctos e Vant. Físicas-P.Civil	12.439,35	84.636,07	149.272,14	149.272,14
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.865,90	11.195,41	22.390,82	22.390,82
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	1.036,61	6.219,67	12.439,35	12.439,35
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	345,54	2.073,22	4.146,45	4.146,45
3.1.90.01.99 - Inativos		0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 - Pensionistas		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.687,40</b>	<b>104.124,38</b>	<b>188.248,76</b>	<b>188.248,76</b>
<b>VALOR IMPACTO FINANCEIRO MENSAL</b>		* à partir de 01.04.2016		

## 3-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2015)	16.912.119,72	
Rec. Corrente Líquida - RCL	36.162.386,67	45,38%
(-) Redução Receita Transferências	-1.800.000,00	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (ajustada)	34.362.386,67	
Impacto Contratações	312.126,05	0,91%
Impacto Reajuste Salarial concedido	1.631.950,71	4,75%
Impacto Lei cargos Educação	78.556,76	0,23%
Impacto ANO - ECONOMIA	-197.841,28	-0,58%
Impacto ANO (desta lei)	104.124,38	0,30%
<b>Índice após Impacto</b>	<b>18.841.036,34</b>	<b>50,99%</b>

\*Índice não encerrado

### Exercício de 2017

Impacto Contratações	312.126,05	0,91%
Impacto Reajuste Salarial concedido	1.631.950,71	4,75%
Impacto Lei cargos Educação	78.556,76	0,23%
Impacto ANO - ECONOMIA	-197.841,28	-0,58%
Impacto ANO (desta lei)	188.248,76	0,55%
<b>Índice após Impacto</b>	<b>18.925.160,72</b>	<b>51,24%</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## Exercício de 2018

Impacto Contratações	312.126,05	0,91%
Impacto Reajuste Salarial concedido	1.631.950,71	4,75%
Impacto Lei cargos Educação	78.556,76	0,23%
Impacto ANO - ECONOMIA	<b>-197.841,28</b>	-0,58%
Impacto ANO (desta lei)	<b>188.248,76</b>	0,55%
<b>Índice após Impacto</b>	<b>18.925.160,72</b>	<b>51,24%</b>

## 4 -) DECLARAÇÃO

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA,  
Prefeita Municipal de Quatá, no uso de  
suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do  
inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da  
despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano  
Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo  
ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa  
criada.

Por ser expressão da verdade, firma a  
presente declaração.

Quatá - SP, em 29 de Março de 2016.

  
**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
Prefeita Municipal